

5) Melhoramentos rurais:	
b) Electrificação	300 000\$00
c) Caminhos e outros melhoramentos	200 000\$00
8) Transportes, comunicações e meteorologia:	
a) Transportes rodoviários	6 000 000\$00
b) Portos e navegação	3 644 365\$20
c) Transportes aéreos e aeroportos	500 000\$00
d) Telecomunicações	1 842 413\$80
9) Turismo	259 315\$40
10) Educação e investigação:	
a) Educação	2 000 000\$00
b) Investigação não ligada ao ensino	520 413\$50
11) Habitação e urbanização:	
a) Habitação	1 000 000\$00
b) Urbanização	1 500 000\$00
12) Saúde e Assistência:	
a) Saúde	4 937 339\$80
	<u>23 091 474\$70</u>

2.º Utilize, para contrapartida, os seguintes recursos provenientes de saldos do programa de financiamento relativo ao ano de 1970:

Administração Central:

Empréstimos da metrópole (empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 48 292, de 26 de Março de 1968)	12 932 893\$10
--	----------------

Administração provincial:

Saldos de contas de exercícios findos	10 158 581\$60
	<u>23 091 474\$70</u>

Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Martins dos Santos*,
Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Rui Martins dos Santos*.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Despacho

Considerando de fundamental importância para o ultramar a manutenção do preço de milho no produtor ao mesmo nível do que foi praticado na campanha anterior, resultando daí efeitos benéficos de ordem económica e social, o Ministro do Ultramar e o Secretário de Estado do Comércio determinam:

1.º Nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 20 112, de 12 de Outubro de 1963, são fixados os seguintes preços por quilograma, C. I. F. portos do continente e ilhas adjacentes para o milho ultramarino, desensacado, da colheita de 1971:

Milhos seleccionados:

Amarelos ou brancos (dentados ou redondos):

Tipo n.º 1	2\$18
Tipo n.º 2	2\$13
Tipo n.º 3	2\$08

Milho mistura:

Tipo n.º 1	1\$90
Tipo n.º 2	1\$80

Milho refugo 1\$70

2.º Quando o milho for embarcado a granel, os preços sofrem uma redução de \$022 por quilograma.

Ministério do Ultramar e Secretaria de Estado do Comércio, 24 de Maio de 1971. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Valentim Xavier Pintado*.